

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TATUI.

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de abril de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 13:00 do dia 25 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h05 DO DIA 25 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 59/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2025: Pregoeiro Paulo Cesar de Proença Weiss.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.024.033,92 (Um milhão, vinte e quatro mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 028/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8452

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI - SP**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações e da **SECRETARIA DA SAÚDE**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado nos **ANEXOS** e Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 59/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé, Clemilde Corrêa Antunes, designados através do **Ato nº 059/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatui/SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/pregaoeletronico, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatui/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: www.tatui.sp.gov.br;

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** - Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

atuação no processo licitatório;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E AMOSTRAS

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9- DAS AMOSTRAS – A Licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada item no prazo de 03 dias úteis após declarada vencedora na sessão do certame, para que a administração

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

consiga adquirir os materiais conforme o exigido no Edital sendo que os mesmos serão confrontados em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.10- As amostras solicitadas, apenas das empresas vencedoras do certame, serão analisadas por uma Comissão Especial especialmente designada para esse fim, que procederá a sua análise técnica, utilizando principalmente os seguintes critérios de aprovação.

a) O material não poderá estar danificado e nem apresentar imperfeições.

7.11- As amostras aprovadas receberão da Comissão um Termo de Aprovação do Material devidamente assinado pelos seus membros, pelo Pregoeiro e equipe de apoio e fará parte integrante da respectiva ata de julgamento das amostras.

7.12- A reprovação das amostras, pela Comissão, e com referendo do pregoeiro e equipe de apoio, implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote, devendo, na ata de julgamento das amostras, estar fundamentado, com clareza, o motivo da sua rejeição e da qual a licitante receberá uma cópia, do Termo de Reprovação.

7.13- As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de confrontação, quando da entrega dos produtos ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, após os quais a Prefeitura poderá dar às mesmas o destino que melhor lhe aprouver.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** e prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** - (se houver);

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo **não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão**.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), **não alcança documento ausente**, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 1º inciso V e no § 2º do art. 2 do Decreto Municipal n.24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (tesouraria@tatui.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras especificadas na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora **deixar de entregar** o objeto dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento do objeto do certame será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os que os produtos não contenham vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer produtos de qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.09 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata contrato.

18.2 – A ata contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou Equivalente;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata Contrato ou instrumento equivalente.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor Público, José Eduardo Cantieri Costa, Coordenador de Saúde Bocal- Matrícula-9767, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso) e etc.;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

- h) exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (Vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 28º (Vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos recebidos pela fiscalização do Município de Tatui/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatui/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatui/SP.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Tatui/SP poderá **sustar todo e qualquer pagamento** do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) a **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatui/SP.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) a **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatui/SP.
- d) débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatui/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatui/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto registrado **terá vigência até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas conforme **art. 84 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, **não haverá reajustamento de preços**, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para aquisição do produto.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no registro, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

a) Anexo I – Modelo de Proposta;

b) Anexo II – Minuta da ARP;

c) Anexo III – Termo de Referência.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou **(endereço eletrônico do ente público** <http://www.tatui.sp.gov.br>).

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do registro.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 18h ou pelo telefone (15) 3259-8439, ramal: 8451 e e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Tatuí, 20 de março de 2025.

DE ACORDO:

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025
TIPO: MENOR PREÇO

Processo/Ano: **041/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Sequência/Ano: **028/2025**

Lote 1 - LOTE 1 ADESIVO ODONTOLÓGICO						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
58	600,0000	UN	Adesivo odontológico monocomponente para esmalte e dentina , fotopolimerizável , com flúor , frasco de 5 ml , composição glicidilmetracrilato , grupos dimeticrilatos , álcool , fluoreto de sódio e catalizadores , com registro na anvisa .		R\$32,48	R\$19.488,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$19.490,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)						
Lote 2 - LOTE 2- ÁGUA DESTILADA						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
5	240,0000	GL	ÁGUA DESTILADA 5000 ML		R\$16,78	R\$4.027,20
VALOR TOTAL DO LOTE - 2: R\$4.028,00 (QUATRO MIL E VINTE E OITO REAIS)						
Lote 3 - LOTE 3- AGULHA						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
59	100,0000	CX	Agulha gengival extra curta: indicado para administração de anestésicos, tamanho extra curta (30g- 0,3 x 16mm): para procedimentos de odontopediatria, estéril, caixa com 100 unidades; com protetor da agulha; estéril; bisel trifacetado ultra afiado.		R\$37,29	R\$3.729,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 3: R\$3.729,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 4 - LOTE 4- ALGODÃO						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
74	100,0000	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500GRS. EM MANTA FINA C/CAMADAS SOBRE POSTAS FORMANDO UMA MANTA C/ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 cm E REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGENEO E MACIO COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO		R\$23,76	R\$2.376,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 4: R\$2.376,33 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 5 - LOTE 5 - ANESTÉSICO						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
60	70,0000	CX	Anestésico Odontológico Articaína 4% 1:200.000. Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) e Epinefrina 1:200.000 (5µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes de vidro) com 1,8ml cada. - Embalagem com 50 tubetes.com registro na ANVISA		R\$221,63	R\$15.514,10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

61	70,0000	CX	Anestésico Odontológico Articaine 4 % 1:1000.000 - Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes de vidro) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes.Com registro na ANVISA		R\$238,32	R\$16.682,40
----	---------	----	--	--	-----------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE - 5: R\$32.196,50 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Lote 6 - LOTE 6- AVENTAL DESCARTÁVEL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
78	2.000,0000	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT - MANGA LONGA 40G		R\$55,26	R\$110.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 6: R\$110.526,67 (CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 7 - LOTE 7- BROCA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
17	200,0000	UN	BROCA ZECRIA DE FORMATO TRONCO- CÔNICO E COM PONTA ATIVA 23MM. INDICADA COM AUXILIAR EM CIRÚRGIAS ORAIS		R\$35,60	R\$7.120,00
18	200,0000	UN	BROCA ZECRIA DE FORMATO TRONCO- CÔNICO E COM PONTA ATIVA 28MM. INDICADA COM AUXILIAR EM CIRÚRGIAS ORAIS		R\$34,30	R\$6.860,00
49	100,0000	UN	BROCA ENDO-Z		R\$26,29	R\$2.629,00
57	100,0000	UN	BROCA LENTULO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº1-25MM (COR VERMELHA)		R\$61,23	R\$6.123,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 7: R\$22.731,33 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 8 - LOTE 8- CABO DE BISTURI

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
7	100,0000	UN	CABO DE BISTURI Nº 03		R\$12,90	R\$1.290,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 8: R\$1.290,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

Lote 9 - LOTE 9- CARIOSTÁTICO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
8	100,0000	UN	CARIOSTÁTICO - A 12%, AGENTE INIBIDOR DE CARIE DENTAL COM 10 ML		R\$58,82	R\$5.882,00
9	100,0000	UN	CARIOSTÁTICO - Frasco com 5 ml, contendo diamino fluoreto de prata a 30% Cariostatico - Frasco com 5 ml, contendo diamino fluoreto de prata a 30%, com registro na ANVISA		R\$59,16	R\$5.916,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 9: R\$11.798,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Lote 10 - LOTE 10- CIMENTO ENDODÔNTICO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
23	75,0000	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO COM OXIDO DE ZINCO, ACETATO DE HIDROCORTISONA, TIMOL IODADO, SULFATO DE BÁRIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO. FRASCO COM 14G. (ENDOMÉTHASONE)		R\$304,90	R\$22.867,50
62	50,0000	CX	"Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio e iodofórmio. pasta pronta para uso contendo hidróxido de cálcio 30%, iodofórmio		R\$299,68	R\$14.984,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			40,4%, óleo de silicone 22,4%. Veículo qsp Embalagem com 1 Seringa com 2g + 10 Pontas Aplicadoras, com registro na ANVISA "			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 10: R\$37.851,33 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 11 - LOTE 11- CLOREXIDINA EM GEL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
53	450,0000	UN	CLOREXIDINA EM GEL 2%, SERINGAS COM 3G DE CLOREXIDINA GEL A 2% COM BICOS APLICADORES, PARA UTILIZAÇÃO EM IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMO AUXILIAR NA INSTRUMENTAÇÃO EDODONTICA E PARA ASEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS		R\$24,40	R\$10.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 11: R\$10.980,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Lote 12 - LOTE 12- COMPRESSA DE GAZE

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
69	700,0000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE 7,5 X 7,5CM NÃO ESTÉRIL- CONFECCIONADA COM FIO DE ALGODÃO, COM 13 FIOS / 2CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURO, SEM FALHAS E / OU FIAPOS SOLTOS, APRESENTANDO		R\$36,93	R\$25.851,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			PERFEITA UNIFORMIDADE ENTRE AS DOBRAS, MEDINDO 15X30CM ABERTA E 7,5 X 7,5CM COM 8 DOBRAS, ABSORVENTE, COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 12: R\$25.851,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Lote 13 - LOTE 13- CONE DE GUTA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
27	75,0000	CX	CONE DE GUTA-PERCHA ENDODONTICO TAM. FF CX. COM 120 PONTAS		R\$44,57	R\$3.342,75
28	75,0000	CX	CONE DE GUTA-PERCHA ENDODONTICO TAM. MEDIUM CX. COM 120 PONTAS		R\$42,93	R\$3.219,75

VALOR TOTAL DO LOTE - 13: R\$6.562,25 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Lote 14 - LOTE 14- CONE DE PAPEL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
29	75,0000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICAS DE 15/40.		R\$47,57	R\$3.567,75
30	50,0000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICAS DE 45/80.		R\$42,23	R\$2.111,50

VALOR TOTAL DO LOTE - 14: R\$5.679,17 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

Lote 15 - LOTE 15- CUNHA DE MADEIRA						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
25	30,0000	CX	CUNHA DE MADEIRA		R\$22,23	R\$666,90
VALOR TOTAL DO LOTE - 15: R\$667,00 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS)						
Lote 16 - LOTE 16- DESCOLADOR						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
50	100,0000	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4 MILENIUM 35/2		R\$71,93	R\$7.193,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 16: R\$7.193,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)						
Lote 17 - LOTE 17- DETERGENTE						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
76	100,0000	UN	DETERGENTE DE 5 ENZIMAS DE AMPLO ESPECTRO DE EFICÁCIA, AMILASE, CELULASE, LIPASE, MANANASE E PROTEASE) A BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, AGENTE SEQUESTRANTE, AGENTE ESTABILIZANTE, COMPLEXO ENZIMÁTICO E EXCIPIENTES, PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRÚRGICO E MÉDICO, DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS EM LIMPEZA MANUAL POR IMERSÃO, MÁQUINA ULTRASSÔNICA E TERMODESINFETADORA. GALÃO DE 5 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,		R\$112,53	R\$11.253,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 17: R\$11.253,33 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 18 - LOTE 18- ESCOVA DE ROBSON

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
10	2.000,0000	UN	ESCOVA DE ROBSON		R\$3,69	R\$7.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 18: R\$7.386,67 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 19 - LOTE 19- ESCOVA DENTAL E FIO DENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
15	15.000,0000	UN	FIO DENTAL 100 METROS		R\$5,43	R\$81.450,00
51	15.000,0000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO -		R\$2,58	R\$38.700,00
52	15.000,0000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL -		R\$1,43	R\$21.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 19: R\$141.500,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lote 20 - LOTE 20- ESCULPIDOR HOLLENBECK

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
24	200,0000	UN	ESCUPIODOR HOLLENBECK Nº. 3		R\$15,23	R\$3.046,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 20: R\$3.046,67 (TRÊS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 21 - LOTE 21- EUGENOL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
48	50,0000	UN	EUGENOL FRASCO COM 20ML		R\$20,54	R\$1.027,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 21: R\$1.027,00 (UM MIL E VINTE E SETE REAIS)

Lote 22 - LOTE 22- SOLUÇÃO EVENDENCIADORA DE PLACA BACTERIA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
63	50,0000	UN	Solução Evidenciadora de placa bacteriana , compoisção fucsina básica 0,7%; álcool 96° e água deionizada,apresentação		R\$12,69	R\$634,50

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			frasco de 10 ml, com registro na ANVISA			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 22: R\$634,50 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Lote 23 - LOTE 23-FLUOR GEL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
11	300,0000	UN	FLUÓR GEL NEUTRO 200 ML		R\$8,73	R\$2.619,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 23: R\$2.619,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS)

Lote 24 - LOTE 24- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
12	60,0000	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GR		R\$10,21	R\$612,60

VALOR TOTAL DO LOTE - 24: R\$612,80 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Lote 25 - LOTE 25- IONOMETRO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
64	50,0000	UN	Ionômetro de vidro restaurador reforçado em resina , apresentação kit com 5g de pó +2,6ml de líquido +colher dosadora na cor A2 , indicado em classes III e V , e para dentes decíduos , características fotopolimerizavel , forte adesão intrínseca , baixa solubilidade , com excelente selamento marginal , liberação de flúor , recarregável , radiopaco , autoadesivo para a estrutura dentária , não necessita condicionamento ácido nem adesivo .		R\$157,57	R\$7.878,50

VALOR TOTAL DO LOTE - 25: R\$7.878,33 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 26 - LOTE 26- LIMA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
------	------------	-------	-----------	-------	--------------	-----------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

31	100,0000	CX	LIMA K TIPO FF Nº.08 - 21MM		R\$33,93	R\$3.393,00
32	100,0000	CX	LIMA K TIPO FF Nº.10 - 21MM		R\$46,87	R\$4.687,00
33	60,0000	CX	LIMA K TIPO FF Nº.15 - 21MM		R\$41,65	R\$2.499,00
34	60,0000	CX	LIMA K TIPO FF Nº.20 - 21MM		R\$33,26	R\$1.995,60
35	60,0000	CX	LIMA K TIPO FF DE 15/40 - 21MM		R\$21,93	R\$1.315,80
36	50,0000	CX	LIMA K TIPO FF DE 45/80 - 21MM		R\$29,96	R\$1.498,00
37	100,0000	CX	LIMA K TIPO FF Nº.08 - 25MM		R\$33,73	R\$3.373,00
38	100,0000	CX	LIMA K TIPO FF Nº.10 - 25MM		R\$39,17	R\$3.917,00
39	100,0000	CX	LIMA K TIPO FF Nº.15 - 25MM		R\$48,60	R\$4.860,00
40	50,0000	CX	LIMA K TIPO FF Nº.20 - 25MM		R\$50,32	R\$2.516,00
41	60,0000	CX	LIMA K TIPO DE 15/40 - 25MM		R\$26,38	R\$1.582,80
42	50,0000	CX	LIMA K TIPO DE 45/80 - 25MM		R\$34,08	R\$1.704,00
43	100,0000	CX	LIMA K TIPO FF DE 15/40 - 31MM		R\$42,92	R\$4.292,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 26: R\$37.632,23 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Lote 27 - LOTE 27- LIMA ROTATÓRIA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
54	60,0000	UN	LIMA ROTÁTORIA E RECIPROCANTE - (indicada para qualquer tipo de motor simples um ,eficiente e rápido ,tipo prodesign logic easy,segundo o conceito de lima única ,e de preparos conservadores ,pode ser usada em movimento reciprocante ,taper 01 com secção de hélice quadrupla ,taper 04 com secção de hélice tripla,#15/05/mini joker#15/03 secção de hélice quadrangular		R\$250,26	R\$15.015,60

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			, velocidade de uso entre 3500 950 rpm, com tratamento térmico com , caixa com 4 limas de 21mm)			
55	60,0000	UN	LIMA ROTÁTORIA E RECIPROCANTE - (indicada para qualquer tipo de motor simples um , eficiente e rápido , tipo prodesign logic easy, seguindo o conceito de lima única , e de preparos conservadores , pode ser usada em movimento reciprocante , taper 01 com secção de hélice quadrupla , taper 04 com secção de hélice tripla, #15/05/mini joker #15/03 secção de hélice quadrangular , velocidade de uso entre 3500 950 rpm, com tratamento térmico com , caixa com 4 limas de 25mm)		R\$334,57	R\$20.074,20

VALOR TOTAL DO LOTE - 27: R\$35.089,80 (TRINTA E CINCO MIL E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Lote 28 - LOTE 28- LUVAS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
19	200,0000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PERFEITA ADAPTAÇÃO, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME, HIPOALÉRGICAS, RESISTENTE AOS		R\$3,33	R\$666,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			PROCESSOS DE LAVAGEM E ESTERELIZAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM TALCO OU SUBSTÂNCIA SIMILAR QUE FACILITE O SEU CALÇAR. BEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
20	200,0000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PERFEITA ADAPTAÇÃO, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME, HIPOALÉRGICAS, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LAVAGEM E ESTERELIZAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM TALCO OU SUBSTÂNCIA SIMILAR QUE FACILITE O SEU CALÇAR. EMBALAGEM COM		R\$3,33	R\$666,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
21	200,0000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PERFEITA ADAPTAÇÃO, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME, HIPOALÉRGICAS, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LAVAGEM E ESTERELIZAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM TALCO OU SUBSTÂNCIA SIMILAR QUE FACILITE O SEU CALÇAR. BEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		R\$3,30	R\$660,00
22	200,0000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO		R\$3,30	R\$660,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PERFEITA ADAPTAÇÃO, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME, HIPOALÉRGICAS, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LAVAGEM E ESTERELIZAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM TALCO OU SUBSTÂNCIA SIMILAR QUE FACILITE O SEU CALÇAR COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
44	100,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO. GRANDE CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, COM TALCO, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM		R\$34,29	R\$3.429,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			INDIVIDUAL EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
45	1.500,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO. PEQUENO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, COM TALCO, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		R\$34,29	R\$51.435,00
46	1.500,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO. EXTRA PEQUENO CONFECCIONADA EM LÁTEX		R\$39,63	R\$59.445,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

			NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, COM TALCO, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
47	500,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO. MÉDIO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, COM TALCO, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		R\$34,29	R\$17.145,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

			PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
70	1.500,0000	CX	LUA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO. EXTRA PEQUENO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM APROXIMADAMENT E 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		R\$38,63	R\$57.945,00
71	100,0000	CX	LUA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO. GRANDE CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO,		R\$39,26	R\$3.926,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
72	100,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO. MÉDIO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		R\$35,60	R\$3.560,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

73	1.500,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO. PEQUENO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		R\$35,60	R\$53.400,00
----	------------	----	---	--	----------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE - 28: R\$252.929,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

Lote 29 - LOTE 29- LUVAS NITRÍLICAS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
4	1.000,0000	CX	LUVAS NITRÍLICAS - Para Procedimento, Sem Pó, Tamanho P, Isenta De Látex, Ambidestra, Com Textura Na Ponta Dos Dedos, Na Cor Azul, Descartável, Não Estéril, Com Certificado De Aprovação (Ca) Contra Agentes Biológicos, registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, Acondicionado		R\$38,26	R\$38.260,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			Em Caixas Com 100 Unidades. ** Deverão Constar Na Embalagem Do Produto, Individualmente, O Nome, A Data De Fabricação, A Validade Do Mesmo E O Número Do Lote.			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 29: R\$38.263,33 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 30 - LOTE 30- ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	300,0000	UN	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS ODONTOLÓGICAS COM BICO TERMINAL - (EMBALAGEM COM 200 ML)		R\$54,23	R\$16.269,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 30: R\$16.270,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Lote 31 - LOTE 31- PARAMONOCLOROFENOL						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
6	300,0000	VD	PARAMONOCLOROFENOL		R\$16,61	R\$4.983,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 31: R\$4.982,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

Lote 32 - LOTE 32- PAPEL TOALHA						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
2	2.000,0000	PCT	PAPEL TOALHA 22,5 X 26CMS, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, TODAS INFORMAÇÕES DO		R\$32,57	R\$65.140,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO.			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 32: R\$65.133,33 (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 33 - LOTE 33- MATERIAL PARA DESINFECÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
66	100,0000	UN	Material para desinfecção e obturação do canal radicular Pasta odontológica de Hidróxido de Cálcio com Iodofórmio pronta para o uso, composição hidróxido de cálcio 38%, iodofórmio 26%, veículo, embalagem contendo uma seringa de 2,5 g, com registro na ANVISA		R\$49,22	R\$4.922,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 33: R\$4.922,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

Lote 34 - LOTE 34- PONTA DE ULTRASSOM

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
13	200,0000	UN	PONTA DE ULTRA SOM COM CHAVE COMPATIVEL DABI		R\$91,60	R\$18.320,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 34: R\$18.320,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

Lote 35 - LOTE 35- PORTA AGULHA MAYO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
75	100,0000	UN	PORTA AGULHA MAYO DE 14 CM		R\$41,90	R\$4.190,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 35: R\$4.190,00 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

Lote 36 - LOTE 36- SABONETE LÍQUIDO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
77	400,0000	FR	SABONETE LÍQUIDO, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, INDICADO PARA SER USADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, E NA		R\$50,79	R\$20.316,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

		MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS ENTRE OUTROS QUE NECESSITEM HIGIENIZAR AS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA BACTÉRIAS, SEM FRAGRÂNCIA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM VÁLVULA PUMP, CONTENDO 1000 ML DE PRODUTO, COM PH ENTRE 5,6 - 6,0. COMPOSIÇÃO: COCAMIDE DEA, DISODIUM EDTA, SODIUM LAURETH SULFATE, AQUA, CITRIC ACID, LAURETH-2, SODIUM CITRATE, TRICLOSAN, PROPYLENE GLYCOL, GLYCOL STEARATE, METHILCHLOROISO THIAZOLINONE, METHYLLISOTHIAZ OLINONE, SODIUM CHLORIDE. CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, Nº DA NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ANVISA/MS, Nº LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			
--	--	--	--	--	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 36: R\$20.317,33 (VINTE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 37 - LOTE 37- SACA BROCAS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
16	50,0000	UN	SACA BROCAS PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO		R\$37,03	R\$1.851,50

VALOR TOTAL DO LOTE - 37: R\$1.851,67 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 38 - LOTE 38- SERINGA DESCARTÁVEL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
68	200,0000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20 MLSERINGA DE 20 ML, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BICO SIMPLES/CENTRAL, RESISTENTE COM CONEXÃO PERFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS; ÊMBOLO AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA IMPEDINDO ENTRADA DE AR DURANTE A ASPIRAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS,		R\$1,22	R\$244,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

		ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA DA EXTREMIDADE DO ÊMBOLO COM BOA FIXAÇÃO IMPEDINDO QUE SE SOLTE; CORPO COM LUBRIFICAÇÃO EFICIENTE PARA DESLIZE SUAVE E CONTÍNUO, ESCALA PRECISA, VISÍVEL E RESISTENTE, COM DIVISÃO DE 1/1ML, SEM AGULHA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, A SELAGEM DEVE SER EFICIENTE COM 7 MM (MÍNIMO), RESISTENTE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO HOUVER CARIMBO OU ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ESTES DEVERÃO			
--	--	---	--	--	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM.			
--	--	--	---------------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 38: R\$244,67 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 39 - LOTE 39- SUGADOR ODONTOLÓGICO						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
56	2.000,0000	UN	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, CONFECCIONADO EM TUBO PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME COM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIA ATÓXICO, COLORIDO VAZADO, COM REGISTRO NA ANVISA.		R\$10,23	R\$20.460,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 39: R\$20.466,67 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 40 - LOTE 40- SOLUÇÃO EDODONTICA						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
26	200,0000	UN	SOLUÇÃO EDODONTICA EDTA		R\$8,87	R\$1.774,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 40: R\$1.774,00 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

Lote 41 - LOTE 41- TESOURA IRIS						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
14	200,0000	UN	TESOURA ÍRIS OU GENGIVA RETA 12 CM		R\$24,90	R\$4.980,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE - 41: R\$4.980,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

Lote 42 - LOTE 42- VERNIZ COM FLUOR						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
67	200,0000	KIT	Verniz com fluor - composição lfluoreto de sódio 5,00 g %, excepiantes colofônia , etilcelulose , balsamo de tolú, cera de abelha , toluenosuelfonamida , vanilina ,sacarina , álcool absoluto .solvente álcool etílico . apresentação caixa contendo 01 frasco de vidro com 10 ml de verniz com flúor , 01 frasco plástico contendo 10 ml de solvente para verniz com fluor e instrução de uso , com registro na ANVISA		R\$35,98	R\$7.196,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 42: R\$7.196,67 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 43 - LOTE 43- ALCOOL						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
3	1.000,0000	FR	ALCOOL 70 % (1 litro)		R\$9,29	R\$9.290,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 43: R\$9.293,33 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Lote 44 - LOTE 44- MANDRIL						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
65	100,0000	UN	MANDRIL PARA PEÇA RETA		R\$12,70	R\$1.270,00

VALOR TOTAL DO LOTE - 44: R\$1.269,67 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 041/2025, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 028/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA FORNECER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TATUI**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 028/2025.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o previsto no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no registro ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Tatuí/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: Até **15 (quinze) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central- **Av. Chiquinha Rodrigues, 86-Vila Dr. Laurindo, CEP: 18271-380, Tatuí/SP**, no período das 07:00 às 16:00 horas.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tatuí-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA **deixar de entregar** o objeto do certame dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tatuí/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de serviço.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s), também, constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Tatuí/SP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Tatuí/SP, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer o objeto solicitado, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.**

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Tatuí/SP, por intermédio do Servidor Público, José Eduardo Cantieri Costa, Coordenador de Saúde Bocal- Matrícula- 9767, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Tatuí - SP e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) assegurar à **CONTRATADA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) agir e decidir em nome do Município de Tatuí/SP inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tatuí/SP.
- l) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 28º (vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Tatuí/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí/SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Tatuí/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí/SP.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 041/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tatuí/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tatuí, __, _____, 2025

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 2334/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços de materiais odontológicos, visando o atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde do município de Tatuí

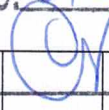
1.1. Especificações e quantidades

Seq	Produto	unidade	Qtd
1	Adesivo odontológico monocomponente para esmalte e dentina, fotopolimerizável, com flúor, frasco de 5 ml, composição glicidilmetracrilato, grupos dimeticrilatos, álcool, fluoreto de sódio e catalizadores, com registro na anvisa.	unidade	600
2	Água destilada 5000 ml	Galão	240
3	Agulha gengival extra curta: indicado para administração de anestésicos, tamanho extra curta (30g- 0,3 x 16mm): para procedimentos de odontopediatria, estéril, caixa com 100 unidades; com protetor da agulha; estéril; bisel trifacetado ultra afiado.	caixa	100
4	Algodão hidrófilo pacote 500grs. Em manta fina c/camadas sobre postas formando uma manta c/espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm e regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão.	pacote	100
5	Anestésico Odontológico Articaina 4% 1:200.000. Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaina 4% (40mg/ml) e Epinefrina 1:200.000 (5µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes de vidro) com 1,8ml cada. -Embalagem com 50 tubetes.com registro na ANVISA	caixa	70
6	Anestésico Odontológico Articaine 4 % 1:1000.000 -Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaina 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes de vidro) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes.Com registro na ANVISA	caixa	70
7	Avental descartável em tnt - manga longa 40g	pacote	2000
8	Broca endo-z	unidade	100
9	Broca lentulo para baixa rotação nº1-25mm(cor vermelha)	caixa	100
10	Broca zecria de formato tronco-cônico e com ponta ativa 23mm. Indicada com auxiliar em cirurgias orais	unidade	200
11	Broca zecria de formato tronco-cônico e com ponta ativa 28mm. Indicada com auxiliar em cirurgias orais	unidade	200
12	Cabo de bisturi nº 03	unidade	100
13	Cariostático - Frasco com 5 ml, contendo diamino fluoreto de prata a 30%Cariostático - Frasco com 5 ml, contendo diamino fluoreto de prata a 30%, com registro na ANVISA	unidade	100
14	Cariostático 10 ml - a 12%, agente inibidor de carie dental	unidade	100
15	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio e iodoformio. pasta pronta para uso contendo hidróxido de cálcio 30%, iodoformio 40,4%, óleo de silicone 22,4%. Veículo qsp Embalagem com 1 Seringa com 2g + 10 Pontas Aplicadoras, com registro na ANVISA	caixa	50
16	Clorexidina em gel 2%, seringas com 3g de clorexidina gel a 2% com bicos aplicadores, para utilização em irrigação de canais radiculares, como auxiliar na instrumentação edodontica e para assepsia de preparos cavitários	unidade	450
17	Compressa de gaze hidrófila de 7,5 x 7,5cm não estéril- confeccionada com fio de algodão, com 13 fios / 2cm, confeccionada em fios de	pacote	700



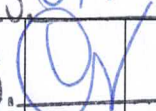
Nº PROC. 041/25
Nº FLS. 014
ASS. CW

	algodão puro, sem falhas e / ou fiapos soltos, apresentando perfeita unidadeiformidade entre as dobras, medindo 15x30cm aberta e 7,5 x 7,5cm com 8 dobras, absorvente, cor branca, pacote com 500 unidades. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote e registro no ms.		
18	Cone de guta-percha endodontico tam. Ff caixa. Com 120 pontas	caixa	75
19	Cone de guta-percha endodontico tam. Medium caixa. Com 120 pontas	caixa	75
20	Cone de papel absorvente endodonticas de 15/40.	caixa	75
21	Cone de papel absorvente endodonticas de 45/80.	caixa	50
22	Cunha de madeira	caixa	30
23	Descolador molt 2-4 milenium 35/2	unidade	100
24	Detergente de cinco enzimas de amplo espectro e de eficácia ,amilase,celulase,lipase,mananase e protease,a base de tensoativos não iônicos,agente secretamente,agente estabilizante,complexo enzimático e excipientes , para limpeza do material cirurgico e medico , dos dispositivos médicos em limpeza manual por imersão , máquina ultrssonica e termodesinfetadora .galão de 5 litros contendo dados de identificação e procedencia ,data de fabricação e validade, número de lote , e registro na anvisa	galão	100
25	Escova de robson	unidade	2000
26	Escova dental adulto	unidade	15000
27	Escova dental infantil	unidade	15000
28	Esculpidor Hollenbeck nº3	unidade	200
29	Eugenol frasco com 20ml	unidade	50
30	Solução Evidenciadora de placa bacteriana , composição fucsina básica 0,7%; álcool 96° e água deionizada,apresentação frasco de 10 ml, com registro na ANVISA	unidade	50
31	Fio dental 100 metros	unidade	15000
32	Flúor gel neutro 200 ml	unidade	300
33	Hidroxido de cálcio PA 10g	unidade	100
34	Ionômero de vidro restaurador reforçado em resina , apresentação kit com 5g de pó +2,6ml de líquido +colher dosadora na cor A2 , indicado em classes III e V , e para dentes deciduos , características fotopolimerizavel , forte adesão intriseca , baixa solubilidade , com excelente selamento marginal , liberação de flúor , recarregável , radiopaco , autoadesivo para a estrutura dentária , não necessita condicionamento ácido nem adesivo .	unidade	50
35	Lima K tipo FF nº10 - 25 mm	caixa	100
36	Lima K tipo ff nº15 - 25 mm	caixa	100
37	Lima k tipo de 15/40 - 25mm caixa	caixa	60
38	Lima k tipo de 45/80 - 25mm caixa	caixa	50
39	Lima k tipo ff de 15/40 - 21mm	caixa	60
40	Lima k tipo ff de 15/40 - 31mm caixa	caixa	100
41	Lima k tipo ff de 45/80 - 21mm	caixa	50
42	Lima k tipo ff nº.08 - 21mm	caixa	100
43	Lima k tipo ff nº.08 - 25mm	caixa	100
44	Lima k tipo ff nº.10 - 21mm	caixa	100
45	Lima k tipo ff nº.15 - 21mm	caixa	60
46	Lima k tipo ff nº.20 - 21mm	caixa	60
47	Lima k tipo ff nº.20 - 25mm caixa	caixa	50
48	Lima rotatória e reciprocante - (indicada para qualquer tipo de motor simples um ,eficiente e rápido ,tipo prodesign logic easy,segundo o conceito de lima única ,e de preparos conservadores ,pode ser usada em movimento reciprocante ,taper 01 com secção de hélice quadrupla ,taper 04 com secção de hélice tripla,#15/05/mini joker#15/03 secção de hélice quadrangular ,velocidade de uso entre 3500 950 rpm,com tratamento térmico com , caixa com 4 limas de 21mm)	caixa	60
49	Lima rotatória e reciprocante - (indicada para qualquer tipo de motor simples um ,eficiente e rápido ,tipo prodesign logic easy,segundo o conceito de lima única ,e de preparos	caixa	60

Nº PROC. 041/25
Nº FLS. 015
ASS. 

	conservadores ,pode ser usada em movimento recíprocante ,taper 01 com secção de hélice quadrupla ,taper 04 com secção de hélice tripla,#15/05/mini joker#15/03 secção de hélice quadrangular ,velocidade de uso entre 3500 950 rpm,com tratamento térmico com , caixa com 4 limas de 25mm)		
50	Luva cirúrgica nº 6,5 - estéril, confeccionada em látex, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, perfeita adaptação, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme, hipoalérgicas, resistente aos processos de lavagem e esterelização, envelopada aos pares com comprimento mínimo de 280mm, com talco ou substância similar que facilite o seu calçar. Bem com identificação e procedência, data e tipo de esterelização, validade, número do lote e registro no ms.	Par	200
51	Luva de procedimentos de látex tamanho. Extra pequeno confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, antiderrapante, sem talco, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas. Embalagem individual em caixa com aproximadamente 100 unidades, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ms.	caixa	1500
52	Luva de procedimentos de látex tamanho. Extra pequena confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, antiderrapante, com talco, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas. Embalagem individual em caixa com aproximadamente 100 unidades, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ms.	caixa	1500
53	Luva De Procedimentos De Látex Tamanho. Grande Confeccionada Em Látex Natural, Com Alta Sensibilidade Tátil, Antiderrapante, Com Talco, Formato Anatômico, Textura Uniforme, Sem Falhas. Embalagem Individual Em Caixa Com Aproximadamente 100 Unidades, Com Dados De Identificação E Procedência, Data De Fabricação, Validade, Número Do Lote E Registro No Ms.	caixa	100
54	Luva De Procedimentos De Látex Tamanho. Grande Confeccionada Em Látex Natural, Com Alta Sensibilidade Tátil, Antiderrapante, Sem Talco, Formato Anatômico, Textura Uniforme, Sem Falhas. Embalagem Individual Em Caixa Com Aproximadamente 100 Unidades, Com Dados De Identificação E Procedência, Data De Fabricação, Validade, Número Do Lote E Registro No Ms.	caixa	100
55	Luva de procedimentos de látex tamanho. Médio confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, antiderrapante, com talco, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas. Embalagem individual em caixa com aproximadamente 100 unidades, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ms.	caixa	500
56	Luva de procedimentos de látex tamanho. Médio confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, antiderrapante sem talco, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas embalagem individual em caixa com aproximadamente 100 unidades, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no MS	Caixa	100
57	Luva de procedimentos de látex tamanho. Pequeno confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, antiderrapante, com talco, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas. Embalagem individual em caixa com aproximadamente 100 unidades, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ms.	caixa	1500
58	Luva de procedimentos de látex tamanho. Pequeno confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, antiderrapante, sem talco, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas. Embalagem individual em caixa com aproximadamente 100 unidades, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ms.	caixa	1500
59	Luva cirúrgica nº 7,0 - estéril, confeccionada em látex, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, perfeita adaptação, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme, hipoalérgicas, resistente aos processos de lavagem e esterelização, envelopada aos pares com comprimento mínimo de 280mm, com talco ou substância similar que facilite o seu calçar. Bem com identificação e	Par	200

	procedência, data e tipo de esterelização, validade, numero do lote e registro no ms.		
60	Luva cirúrgica nº 7,5 - estéril, confeccionada em látex, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, perfeita adaptação, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme, hipoalérgicas, resistente aos processos de lavagem e esterelização, envelopada aos pares com comprimento mínimo de 280mm, com talco ou substância similar que facilite o seu calçar. Bem com identificação e procedência, data e tipo de esterelização, validade, numero do lote e registro no ms.	Par	200
61	Luva cirúrgica nº 8,0 - estéril, confeccionada em látex, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, perfeita adaptação, boa elasticidade, acabamento no punho, textura uniforme, hipoalérgicas, resistente aos processos de lavagem e esterelização, envelopada aos pares com comprimento mínimo de 280mm, com talco ou substância similar que facilite o seu calçar. Bem com identificação e procedência, data e tipo de esterelização, validade, numero do lote e registro no ms.	Par	200
62	Luva Nitrilica Para Procedimento, Sem Pó, Tamanho P, Isenta De Látex, Ambidestra, Com Textura Na Ponta Dos Dedos, Na Cor Azul, Descartável, Não Estéril, Com Certificado De Aprovação (Ca) Contra Agentes Biológicos, registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, Acondicionado Em Caixas Com 100 Unidades. ** Deverão Constar Na Embalagem Do Produto, Individualmente, O Nome, A Data De Fabricação, A Validade Do Mesmo E O Número Do Lote.	caixa	1000
63	Mandrill para peça reta	unidade	100
64	Óleo para lubrificação de canetas odontológicas bico terminal embalagem com 200ml	frasco	300
65	Paramonoclorofenol	vidro	300
66	Papel toalha 22,5 x 26cms, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em fardo contendo 1000 folhas, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição	pacote	2000
67	Material para desinfecção e obturação do canal radicular Pasta odontológica de Hidróxido de Cálcio com Iodofórmio pronta para o uso, composição hidróxido de cálcio 38%, iodofórmio 26%, veículo, embalagem contendo uma seringa de 2,5 g, com registro na ANVISA	unidade	100
68	Ponta de ultra som com chave compatível dabi	unidade	200
69	Porta agulha mayo de 14 cm	unidade	100
70	Sabonete líquido, para assepsia das mãos, indicado para ser usado por profissionais da saúde, e na manipulação de alimentos entre outros que necessitem higienizar as mãos com eficácia contra bactérias, sem fragrância. embalado em frasco plástico transparente com válvula pump, contendo 1000 ml de produto, com ph entre 5,6 - 6,0. composição: cocamide dea, disodium edta, sodium laureth sulfate, aqua, citric acid, laureth-2, sodium citrate, triclosan, propylene glycol, glycol stearate, methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, sodium chloride. constar na embalagem informação do produto e do fabricante, modo de usar, precauções, nº da notificação/registro na anvisa/ms, nº lote e prazo de validade.	frasco	400
71	Saca brocas para canetas de alta rotação	unidade	50

Nº PROC. 041/25
Nº FLS. 017
ASS. 

72	Seringa descartável 20 ml seringa de 20 ml, plástica, descartável, estéril; bico simples/central, resistente com conexão perfeita, evitando vazamentos; êmbolo ajustado ao corpo da seringa impedindo entrada de ar durante a aspiração e a administração de medicamentos, anel de retenção de borracha da extremidade do êmbolo com boa fixação impedindo que se solte; corpo com lubrificação eficiente para deslize suave e contínuo, escala precisa, visível e resistente, com divisão de 1/1ml, sem agulha. Apresentação em unidade; embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	unidade	200
73	Sugador odontológico descartável, embalagem com 40 unidades, características do produto, confeccionado em tubo PVC, transparente e atóxico, arame com aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira confeccionada em PVC macia atóxico, colorido vazado, com registro na ANVISA.	pacote	2000
74	SOLUÇÃO EDODÔNTICA EDTA	unidade	200
75	Tesoura íris ou gengiva reta 12 cm	unidade	200
76	Verniz com fluor, composição fluoreto de sódio 5,00 g %, excipientes colofônia, etilcelulose, balsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto, solvente álcool etílico. apresentação caixa contendo 01 frasco de vidro com 10 ml de verniz com flúor, 01 frasco plástico contendo 10 ml de solvente para verniz com fluor e instrução de uso, com registro na ANVISA	kit	200
77	Alcool 70 % (1 litro)	frasco	1000
78	Cimento endodôntico com óxido de zinco, acetato de hidrocortisona, timol iodado, sulfato de bário, estearato de magnésio, frasco com 14 g (endomenthasone)	unidade	75

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

(X) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando, o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006 e, ainda a Portaria/GM 1101 de 2002 que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais.

Considerando, A saúde bucal foi incorporada de forma definitiva no Sistema Único de Saúde por meio da Lei Federal Nº 14.572 de 08 de maio de 2023 que institui a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) no âmbito do SUS e alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no sistema de saúde vigente. A lei determina que as ações e serviços de saúde bucal devem ser integrados às demais políticas de saúde do SUS e estabelece diretrizes para melhorar o acesso da população ao tratamento odontológico, incluindo a organização de ações de vigilância epidemiológica e sanitária em saúde bucal, além da supervisão da fluoretação das águas de abastecimento público. Além disso, o SUS é encarregado de conduzir pesquisas nacionais de saúde bucal em intervalos regulares. De acordo com a norma, a administração Municipal do SUS é a responsável pela prestação de serviços de saúde bucal

Considerando, a necessidade de assegurar a prestação dos atendimentos odontológicos nos 30 consultórios odontológicos da rede municipal

Considerando, assim todos os pontos acima expostos, esta Secretaria Municipal de Saúde resolve solicitar a abertura de processo licitatório para a realização de pregão, a fim da eventual aquisição dos materiais, eis que fundamentais e essenciais para o tratamento dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

- (☒) Sim
() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- (☒) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Sim
(☒) Não

3.3. Será admitida a subcontratação?

- (☒) Não
() Sim

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (☒) Não
() Sim

Justificativa:

--

Nº PROC. 041/25
Nº FLS. 020
ASS. @V

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☐) Não

(☒) Sim

Se sim:

Prazo para a apresentação de amostras: 5 dias úteis

Quantidade de amostras: 01

Unidade técnica responsável pela análise das amostras :Secretaria Municipal da Saúde Divisão de Saúde Bucal

Local de entrega das amostras :

Almoxarifado Central ,Avendida Domingues Bassi, nº86 -horário de entrega das 07h00min às 16h00min.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da Demonstração dos serviços:

Critério de avaliação das amostras/protótipos

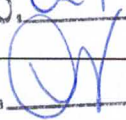
Realização de testes e verificação da qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto solicitados em edital

4.3. Será exigida prova de conceito?

(☒) Não

(☐) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Nº PROC. 041/25
Nº FLS. 021
ASS. 

- (☒) Não
(☐) Sim

4.6 Critério de Julgamento?

- (☒) Menor Preço
(☐) Maior desconto
(☐) Melhor técnica ou conteúdo artístico
(☐) Técnica e preço
(☐) Maior Lance
(☐) Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

- (☒) Modo de disputa aberto
(☐) Modo de disputa fechado
(☐) Modo de disputa fechado-aberto
(☐) Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Almoxarifado Central, Avenida Domingues Bassi, nº86-horário de entrega das 07h00min às 16h00min

Nº PROC. 041/25
Nº FLS 122
ASS. CW

5.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dezoito meses e /ou com no máximo um terço, do comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia do fabricante

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

() O prazo de vigência da contratação é de
(até 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(x) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fábio Pereira de Almeida

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

Matrícula: não se aplica

E-mail: fabio.almeida@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: José Eduardo Cantieri Costa

Cargo: Cirurgião Dentista - Coordenador de Saúde Bucal

Matrícula: 9767

E-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(x) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fábio Pereira de Almeida
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
Matrícula: não se aplica
E-mail: fabio.almeida@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: José Eduardo Cantieri Costa
Cargo: Cirurgião Dentista - Coordenador de Saúde Bucal
Matrícula: 9767
E-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Nº PROC.	04125
Nº FLS.	28
ASS.	QV

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

Nº PROC. 04125
Nº FLS. 029
ASS. CV

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: José Eduardo Cantieri Costa

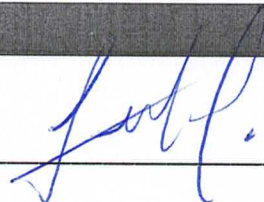
E-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br

Telefone institucional: 3305-8855

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. ASSINATURA

X 

Fábio Pereira de Almeida
Secretário Municipal da Saúde



José Eduardo Cantieri Costa
Coordenador de Saúde Bucal